



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a leiloar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

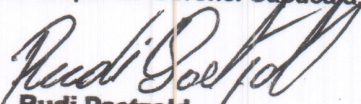
- a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193 – chassi 9BD17201G63209294, ano/modelo 2005/2006.
- b) Kombi WV HSD 3426 chassi 9BWGB07X44P006916, ano/modelo 2004/2004.
- c) Roçadeira 02 facões cor amarela.
- d) Trator Massey Fergusson modelo 5285 cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para vistoriar e avaliar unitariamente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.

Art. 3º A venda a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser feita com observância das cautelas e exigências da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, 28 de setembro de 2011.


Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por Afixação,
Em 28/09/2011



Rua Rachid Saldanha Derzi, 784, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SANDRA LUIZA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, FAZ SABER, que em Sessão Ordinária de 26 de setembro de 2011, foi aprovado o seguinte Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 019/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a leiloar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193 – chassi 9BD17201G63209294, ano/modelo 2005/2006.

b) Kombi WV HSD 3426 chassi 9BWGB07X44P006916, ano/modelo 2004/2004.

c) Roçadeira 02 facões, cor amarela.

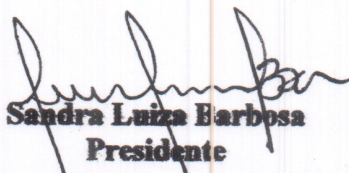
d) Trator Massey Fergusson modelo 5285, cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para vistoriar e avaliar unitariamente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.

Art. 3º A venda a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser feita com observância das cautelas e exigências da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedito Lázaro Fernandes da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 26 de setembro de 2011.


Sandra Luiza Barbosa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIARETIFICAÇÃO AO RESULTADO
PROCESSO Nº 083/2011

ME-Edição Nº. 1308 no dia 30/09 a 03 de outubro de 2011, página 37 do caderno Atos Oficiais.

Onze se lê: R\$ 41.433,38 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
Leia-se: R\$ 41.312,79 (quarenta e um mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 085/2011
MODALIDADE DE ANO: PREGÃO Nº 052/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Viáveis Didáticos Pedagógicos, por um período estimado até 31 de dezembro de 2011.

Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme as especificações e quantidades descritas na proposta de Preço - Anexo I do Edital.

Vencedor(es): COMERCIO DE ALIMENTOS ALPES TRE DO SUL LTDA, no Anexo I - itens: 2, 3, 14, 15, 16, 20, 30, 31, 35, 56, 60, 170, 92, 100, 107, 127, 147, 154, totalizando R\$ 8.289,47 (oito mil, e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

MARY MEHME ABDALLAH ME, no Anexo I - itens: 7, 8, 9, 10, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 38, 39, 54, 55, 61, 64, 69, 72, 75, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 90, 91, 96, 101, 103, 105, 106, 113, 120, 122, 126, 129, 138, 139, 143, 144, 148, 149, 160, 161, totalizando R\$ 14.203,25 (quatorze mil e duzentos e três reais e vinte e cinco centavos); PEREZINHA PAETZOLD DE SOUZA ME, no Anexo I - itens: 13, 19, 34, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 71, 76, 80, 81, 83, 89, 98, 99, 104, 114, 115, 121, 125, 128, 130.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra

131, 135, 136, 137, 145, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 163, 164, 166, 167, totalizando R\$ 9.713,08 (nove mil e setecentos e treze reais e oito centavos); Onildes Barros Rodrigues

tes os quais serão fornecidos pelos interessados, informações complementares e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia - MS, em 03 de outubro de 2011.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado

de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, que

tem por objetivo selecionar e contratar empresa devidamente constituída para aquisição de Cárteres Alimentícios em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Municipalidade, visando atender famílias carentes por um período estimado de 30 (trinta) dias, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e a entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 24 de outubro de 2011, das 07h30min às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Rachid, Saldanha Derzi, 784 - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra

citado, através de fotocópias ou digitalizadas os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO:
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AUTOPOSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA, conforme parecer extrado no Processo nº 085/2011.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de outubro de 2011.

Rudi Paetzold
PREFEITO MUNICIPAL

MOLCOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 3 de outubro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a licitar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e de outras providências.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193-15855, VALI 12015, 3209294, ano/vto. 2003/2006;

b) Kombi WY HSD 3426 chassi 9BWC807X44P06916, ano/modelo 2004/2004;

c) Rodeira 02 facões cor amarela Trator Massey Ferguson modelo 5285 cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para visitar e avaliar unilateralmente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.

Art. 3º A venda a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser feita com observância das cautelas e exigências da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 03 de outubro de 2011.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Em 03/10/2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193-15855, VALI 12015, 3209294, ano/vto. 2003/2006;

b) Kombi WY HSD 3426 chassi 9BWC807X44P06916, ano/modelo 2004/2004;

c) Rodeira 02 facões cor amarela Trator Massey Ferguson modelo 5285 cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para visitar e avaliar unilateralmente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.

MOLCOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 3 de outubro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a licitar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e de outras providências.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193-15855, VALI 12015, 3209294, ano/vto. 2003/2006;

b) Kombi WY HSD 3426 chassi 9BWC807X44P06916, ano/modelo 2004/2004;

c) Rodeira 02 facões cor amarela Trator Massey Ferguson modelo 5285 cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para visitar e avaliar unilateralmente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.

Art. 3º A venda a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser feita com observância das cautelas e exigências da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 03 de outubro de 2011.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Em 03/10/2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, a quem maior lance oferecer, os veículos abaixo descritos, de propriedade do Município, considerados inservíveis para o serviço.

a) Siena ELX Flex Fiat Placa HSH 0193-15855, VALI 12015, 3209294, ano/vto. 2003/2006;

b) Kombi WY HSD 3426 chassi 9BWC807X44P06916, ano/modelo 2004/2004;

c) Rodeira 02 facões cor amarela Trator Massey Ferguson modelo 5285 cor vermelha ano modelo 1998.

Art. 2º Como medida preliminar, o Poder Executivo deverá constituir comissão especial para visitar e avaliar unilateralmente cada bem a ser licitado e, através de relatório detalhado, fornecer as informações necessárias que servirão de base para a realização do leilão.